**PROPOSIÇÕES 01 – Presidente Clóvis Pereira dos Santos**

 **Vereador João Batista Ferreira**

 **Vereador Jairo Martins Garcias**

 INDICAÇÃO – 001/2022

 Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em conjunto com a Secretária Municipal de Administração, nos termos regimentais e ouvido plenário, que seja colocado placas de “PROIBIDO FUMAR”, em todas as repartições públicas.

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA:**

 Senhor Presidente;

 Senhores Vereadores:

 Fumar em repartições públicas é proibido pela lei federal 9.294/96, assim precisamos adequar nossas repartições colocando placas de proibição, segue o artigo de lei.

 Art. 2o - É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público. [(Redação dada pela Lei nº 12.546, de 2011)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Lei/L12546.htm#art49)

 Devemos manter o respeito ao próximo e zelar pela coletividade, a colocação de placas informativas servirá para que mantenha o respeito a legislação federal.

Atenciosamente,

Bom Retiro do Sul, 06 de junho de 2022



